



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3041, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.493,25

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 83.493,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), para Recapeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Bairro Nagib Queiroz, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
15.451.0107.1.047	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 5 - Federal	R\$ 83.493,25

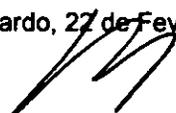
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo Federal, por meio da Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Fevereiro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

